



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE COMPETITIVIDADE, FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 19/2017

DATA: 03/04/2017

EMENTA: Altera os dispositivos que menciona na Lei Municipal nº 2.984/2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Hamburgo para o exercício de 2017.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO:

O Projeto de lei nº 19/2017, de autoria do Poder Executivo visa alterar dispositivos que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Hamburgo para o exercício de 2017.

O Procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o projeto é parcialmente inconstitucional por vício material em alguns artigos, quais sejam: Artigo 4º, 10, 11 e 12 sendo inviável transposições, transferências e remanejamentos entre categorias econômicas e orçamentárias sem prévia Lei específica. No tocante aos créditos adicionais suplementares não há mácula legal ou inconstitucional.

A partir disto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação requereu a presença do Sr. Secretário da Fazenda Gilberto dos Reis o qual compareceu com Mensagem Retificativa acerca dos pontos inconstitucionais os quais foram adequados em consenso com os integrantes desta Comissão.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a **COMISSÃO DE COMPETITIVIDADE, FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E PLANEJAMENTO** entende que o referido projeto não possui qualquer vício, sendo assim está em conformidade com as normas regimentais, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, portanto, possui plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 03 de abril de 2017.

Vereador Nassom Luciano
Presidente

Vereador Enio Brizola
Relator

Vereador Nor Bueno
Secretário